



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 28/2026

"Autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seus cargos, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, para fins de utilidade pública amigável ou judicial, nos termos do Decreto n.2.131/2026, dos terrenos abaixo descritos, situados no Distrito de Antunes, neste Município, com as seguintes especificações:

**I-** IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº. 03 (três) da QUADRA A2 (a dois), BAIRRO SÃO JOÃO, no Distrito de ANTUNES, município de IGARATINGA-MG, desta comarca de Para de Minas-MG, com a área de 202,82m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), medindo 10,20 metros de frente para a RUA SUÍÇA; 10,20 metros aos fundos confrontando com Área Institucional "01"; 19,86 metros na lateral direita confrontando com o lote nº. 04; e 19,91 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº. 02. Inscrição Imobiliária nº 02.03.1002.003.000.

**II-** IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº. 04 (quatro) da QUADRA A2 (a dois), BAIRRO SÃO JOÃO, no Distrito de ANTUNES, município de IGARATINGA-MG, desta comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 238,06m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados), medindo 15,16 metros de frente para a RUA SUÍÇA; 10,78 metros aos fundos confrontando com Área Institucional "01"; 16,56 metros na lateral direita confrontando com a RUA PORTO RICO; e 19,86 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº03. Inscrição Imobiliária nº 02.03.1002.004.000.

**Art. 2º-** Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização será no montante total de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) do Imóvel: Lote de Terreno nº 03 (três) da quadra A2 (a dois) e R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Imóvel: Lote de Terreno nº 04 (quatro) da quadra A2 (a dois), e no caso da desapropriação ocorrer de forma amigável, os valores serão pagos aos proprietários, mediante a transferência dos imóveis para o Município, na forma de pagamento que determinarem os termos de desapropriações elaborados pelo poder executivo.

**Parágrafo Único:** Os valores a serem pagos pelas desapropriações foram definidos por meio de laudo de avaliação, elaborado pela Consultora Imobiliária Dinamara Moreira Pimenta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 07 de Abril de 2026.

**Marcelo José Fernandes**  
**Presidente da Câmara Municipal**